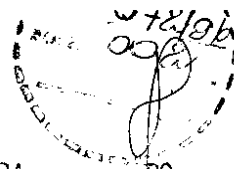


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/96.

MIRANTE DA SERRA - RO.

EM 01 DE OUTUBRO DE 1.996.

"FIKA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, PARA O MANDATO DE 1.997/2.000.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro.

Faz Saber que o Plenário Legislativo Aprovou e ela Promulga o Seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º - A Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mirante da Serra - Ro, para o Mandato de 1.997 a 2.000, constituirá em Subsídio e Verba de Representação.

§ 1º - O Subsídio Mensal para o Prefeito Municipal será de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais

§ 2º - O Subsídio Mensal para o Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).

§ 3º - A Verba de Representação Mensal para o Prefeito Municipal será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

§ 4º - A Verba de Representação para o Vice-Prefeito será de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

Art. 2º - As Remunerações que se referem os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo Anterior, serão atualizados sempre que houver reajuste para os servidores do Município.

Parágrafo Único - Havendo índices diferenciados aplicar-se-á a Média.

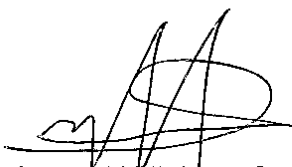
CONT.....

07/2/26
085

Art. 3º - Aplica-se o presente Decreto Legislativo a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. *M*


EDIR LOPES FARIAS
PRESIDENTE
CMMS


LUIZA EMERICK DE PAIVA
VICE-PRESIDENTE
CMMS


DORIVAL BISPO PINTO
1º-SECRETÁRIO
CMMS


ANTÔNIO SIMPLICIO DE ANDRADE
2º-SECRETÁRIO
CMMS